



Termo de Referência
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15801/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Setor Requisitante: Departamento de Cultura
Responsável pela Demanda: Kenia da Cunha Jaeger
E-mail: cultura@canela.rs.gov.br
Matrícula: 10232
Telefone: (54) 3282-5189
Ramal: 2412

Necessidade da Administração: Contratação de serviços artístico-cultural para a 24ª Feira do Livro Josué Guimarães de Canela, que ocorrerá de 05 de dezembro a 14 de dezembro de 2025 na Praça João Correa

1. Definição do Objeto

Contratação de serviços artístico-culturais da empresa Lírica das Ruas (CNPJ: 55.596.934/0001-20) para a 24ª Feira do Livro Josué Guimarães de Canela, incluindo:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	QUANTIDADE	DETALHAMENTO
Recepção e Mestres de Cerimônias Artísticos	10 diárias	Personagens Doce Verso (Jéssica Rodrigues) e Duende Joy (Vinni Fernandes) para intervenções artísticas e apresentação da programação da Feira. Cobrindo toda a programação dos 10 dias (05/12 a 14/12/2025), disponíveis das 9h às 20h. Cada personagem estará disponível em turnos diferentes para cobertura total do evento.
Mesa Literária	1 evento	Tema: "Identidade e cultura, como o slam poesia (literatura periférica) influência na construção do autoconhecimento de crianças e adolescentes". Com participação da poeta Jéssica Rodrigues, a psicóloga Hana Ariel Falk e aluna do projeto Hip Hop em Sintonia.
Batalha de Poesia Falada (Slam)	1 evento	Concurso Slam Lírica das Ruas, incluindo a contratação de Slammaster/apresentadora e premiação em dinheiro para os poetas vencedores.

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O valor total dos serviços propostos é de R\$ 8.100,00.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta é a contratação de um pacote artístico-cultural completo da empresa Lírica das Ruas para a 24ª Feira do Livro. A presença dos artistas (Doce Verso e Duende Joy) por 10 dias, atuando na recepção e como mestres de cerimônia, visa criar uma conexão e afeto entre as atrações e o público, promovendo a programação da feira. Além disso, a inclusão da Mesa Literária e o Slam Lírica das Ruas contribui para o reconhecimento e difusão da literatura periférica e para a discussão de temas relevantes para a juventude.

4. Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços será realizada mediante o cumprimento, por parte da empresa Lírica das Ruas (CNPJ: 55.596.934/0001-20), dos seguintes requisitos de habilitação e qualificação, conforme Lei nº 14.133/2021:

- Proposta/orçamentos;
- CNPJ;
- Contrato Social;
- CPF e RG do representante legal;
- Dados do representante legal: endereço, profissão, estado civil;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Falência e Concordatas;
- Portfólio / currículo / atestados de capacidade;
- Matérias de divulgação que comprovem o trabalho "artístico" e reconhecimento pela crítica e opinião pública;
- Notas fiscais e/ou contratos de apresentações anteriores realizadas para o Município ou outros contratantes;
- Declaração de Exclusividade (contratos para participação em feiras / apresentações artísticas).

5. Modelo de Execução do Objeto

Tal contratação será realizada baseada em documento de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares e termo de referência próprios referentes à contratação da produção do evento.

Os serviços de recepção e mestre de cerimônias artísticos, com os personagens Doce Verso e Duende Joy, deverão ser executados durante os 10 dias de evento, no período de 05 a 14 de dezembro de 2025, das 9h da manhã às 20h, cobrindo toda a programação. Cada personagem estará disponível em turnos diferentes para cobertura total do evento. A Mesa Literária e o Slam Lírica das Ruas ocorrerão em dia único dentro do período da Feira.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 10.004/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de 54 Canela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A indicação dos servidores para a fiscalização do contrato encontra-se na tabela abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GREICE KELLI DIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	10268	Gestor do Contrato
SABRINA MANARA DE SÁ	10045	Fiscal Técnico
BARBARA CRISTIANE NUNES BORGES	5814	Fiscal Administrativo

6.1 Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos contratuais;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;
- f) Definir o horário do início das apresentações, em conformidade com a programação da Feira;

g) Fornecer as exigências da parte da contratada contidas na proposta, incluindo as estruturas de palco e camarim, bem como som e iluminação.

6.2 Obrigações da Contratada

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos e horários do termo de referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

i) Os custos de alimentação, transporte e figurino já estão incluídos no valor total da proposta, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Prazo

O prazo de vigência da contratação será durante o período de realização da 24ª Feira do Livro Josué Guimarães de Canela, ou seja, de 05 a 14 de dezembro de 2025, prorrogável a bem do interesse desta Administração.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 dias após atestada a perfeita entrega do objeto em relatório elaborado pelos fiscais e apresentação da nota fiscal com o respectivo número de empenho pela empresa a ser contratada.

Na Nota Fiscal, é essencial destacar os valores referentes ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária (INSS, conforme os termos da Lei Previdenciária) e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso ocorra o fato gerador desses ou outros impostos. A omissão dessas informações pode acarretar a retenção dos valores no momento do pagamento.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/Prestador de Serviço

Não se aplica, visto que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação (Art. 74, II da Lei 14.133/2021).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.100,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0303 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0123 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2845 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS DO CMPC

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 17544/7 – RECURSO LIVRE 1501 *Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores nº 125/2024

Canela, 13 de outubro de 2025.



Kenia da Cunha Jaeger

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Matrícula 10028